



ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 0373093/2017 (SIAM)		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00001/1988/016/2009	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação de Licença de Operação		

<b>EMPREENDEDOR:</b> VALE FERTILIZANTES S/A	<b>CNPJ:</b> 33.931.486/0020-01	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> VALE FERTILIZANTES S/A	<b>CNPJ:</b> 33.931.486/0020-01	
<b>MUNICÍPIO:</b> Tapira/MG	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69 23 K LAT/Y 7802534 LONG/X 308498		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> RIO PARANAÍBA <b>UPGRH:</b>	<b>BACIA ESTADUAL:</b> ARAGUARI <b>SUB-BACIA:</b>	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
	ADENDO AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SUPRESSÃO DE 14,3529 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA DE CERRADO Processo nº 8397/2016	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Fabiano Costa Rogério de Castro	<b>REGISTRO:</b> CREA/MG 78.962-D ART Nº 14201600000003259197	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 143112/2017	<b>DATA:</b> 21/03/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Carlos Luiz Mamede	1127125-7	
José Roberto Venturi	1198078-6	
Kamila Borges Alves	1151726-5	



## 1. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Vale Fertilizantes S/A formalizou em 05 de setembro de 2016 requerimento junto ao órgão ambiental solicitando autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa de cerrado, em uma área total de 14,3529 hectares distribuídos em 03 (três) fragmentos identificados pelas Áreas 01, 02 e 03 na Fazenda Boa Vista, município de Tapira/MG.

A Vale Fertilizantes possui licença de Operação LO nº 028/2012, expedida em Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba em 10/02/2012, com validade até 10/02/2018, para a atividade de Lavra a céu aberto com tratamento a úmido e unidade de tratamento de minerais, conforme PA n. conforme processo administrativo nº 00001/1988/024/2014.

Este empreendimento tem como atividade principal a extração e beneficiamento do fosfato. O CMT ocupa uma área de 78,4 Km<sup>2</sup>, englobando as seguintes atividades/áreas:

- ✓ Lavra a céu aberto;
- ✓ beneficiamento de minério;
- ✓ mineroduto;
- ✓ barragens de tratamento e captação de água;
- ✓ instalações de suporte (restaurante, banheiros, escritórios e oficina).

A partir da extração da rocha fosfática, que possui teor de P<sub>2</sub>O<sub>5</sub> entre 5 e 8 %, o CMT produz o concentrado fosfático convencional e o ultrafino, com teores de até 36%. O concentrado é destinado ao Complexo Industrial de Uberaba para produção de matéria-prima utilizada na fabricação de fertilizantes e ácidos sulfúrico, fosfórico e fluossilícico. O transporte do concentrado fosfático convencional é efetuado sob a forma de polpa via mineroduto, enquanto que o concentrado fosfático ultrafino é encaminhado à unidade de Uberaba por meio de transporte rodoviário.

O Complexo de Mineração Tapira está locado na propriedade denominada Fazenda Boa Vista, esta dispõe de 6.611,2082 hectares em sua área total. Possui áreas de vegetação nativa em processo avançado de regeneração, característica campo (limpo, sujo e cerrado), cerrado ralo e *stricto sensu* e, remanescentes florestais; mata de galeria, cerradão, floresta estacional semidecidual. A topografia do terreno varia dentre formações de domínios de chapadas e platôs, caracterizadas por solos cambissolo e latossolo vermelho-escuro. O clima da região é considerado tropical de natureza continental, com variações locais por efeito de altitude (INMET, 1990).

O local está inserido nas sub-bacias do ribeirão do Inferno e do Capivara, ambos afluentes do rio Araguari, pertencentes à unidade de planejamento PN2 da bacia hidrográfica do rio Paranaíba (IGAM, 2012).

Na parte norte da propriedade encontram-se os córregos Potreiro, Retiro, Samambaia, Paiolzinho e Boa Vista que são tributários do ribeirão do Inferno. Na parte sul a drenagem é feita pelos córregos dos Pilões e da Cachoeira, ambos tributários do córrego da Mata que desemboca no córrego das Antas, que é afluente da margem direita do ribeirão Capivara. Na parte leste tem o córrego Capão Escuro, tributário do córrego do Pasto, também afluente do ribeirão Capivara.

É importante destacar que a área de Reserva Legal da Fazenda Boa Vista (matrícula nº 52.097) com uma área total de 6.525,3536 hectares está averbada a margem da matrícula do imóvel com uma área



total de 1.430,20 hectares. Não haverá supressão de vegetação nativa em área de reserva legal ou área de preservação permanente.

A área de solicitação de intervenção ambiental para ampliação de lavra da mina é identificada pela como FRENTE 02 com área de 14,3529 hectares; distribuídos em 03 glebas; sendo 02 (duas) formadas por fragmentos com vegetação característica de cerrado nativo em estágios de regeneração avançado a médio, e ainda 01 (um) terceiro fragmento formado por um corredor de árvores isoladas com espécies de cerrado e áreas de gramíneas e espécies invasoras de pastagem, limítrofe a uma plantação de café. As 03 (três) áreas encontram-se com as tipologias de vegetação características do Bioma Cerrado em estágios variando de primário a inicial, além de presença de gramíneas exóticas. As tipologias do Bioma Cerrado encontradas nas áreas requeridas podem ser classificadas em:

**Cerradão:** Vegetação exuberante, cada vez mais rara, considerada um tipo de formação florestal, com fechamento do dossel de 70%, em média, com espécies arbóreas de 15 m e algumas atingindo 18 – 20 m de altura. As condições de luminosidade possibilitam a ocorrência dos estratos arbustivo e herbáceo.

**Cerrado Típico:** Formação savânica que têm como característica de destaque uma camada arbórea descontínua atingindo os 8 m de altura, excepcionalmente mais alta, cobrindo de 10 a 60% da superfície e um estrato herbáceo-arbustivo bastante diversificado com cobertura de até 95%.

**Cerrado Ralo ou Campo Cerrado:** Forma intermediária de vegetação entre o cerrado típico e o campo sujo, sendo a de maior ocorrência no Distrito Federal. Seu dossel atinge em média 10% de cobertura com árvores de mais ou menos 3 m de altura, bem espalhadas, algumas espécies atingindo, excepcionalmente, os 10 m, como a gomeira – *Vochysia thyrsoidea*. Às vezes ocorre alta densidade de herbáceas com destaque para as gramíneas.

**Campo Sujo:** A cobertura por arbustos e subarbustos é mínima, sempre com altura inferior a 3 m, em meio a densa camada de gramíneas de até 1 m. Os arbustos e subarbustos têm caules relativamente finos, geralmente morrem a cada ano, sendo continuamente renovados a partir de brotações da base lenhosa.

**Campo Limpo:** Forma de vegetação predominantemente herbácea, com raros arbustos e ausência completa de árvores, com destaque para gramíneas que medem de 0,3 m a 1 m. Os campos usualmente se situam sobre solos arenosos, rasos e duros, nos quais ocorre uma real deficiência de água durante os meses secos. Podem chegar a recobrir a totalidade das chapadas arenosas, topos e encostas dos morros.

**Campo Rupestre:** Formações xerofíticas, de porte baixo, estrato herbáceo-arbustivo e de ocorrência eventual de arvoretas de até 2 m. Desenvolvem-se sobre solos litólicos ou nas frestas dos afloramentos rochosos em altitudes mais elevadas.

**Tabela 1: Áreas requeridas para a supressão da vegetação.**



Descrição das Áreas		Coordenadas de Localização		Área (ha)
		Latitude	Longitude	
Área 1	Área em Regeneração/Cerrado	7.799.678,77	306.819,73	7,7715
Área 2	Campo Sujo/Cerrado	7.799.859,25	307.674,70	5,5765
Área 3	Área em Regeneração/Cerrado Árvores isoladas	7.802.270,71	308.745,20	1,0049
<b>TOTAL DE ÁREAS</b>				14,3529

O inventário florestal foi elaborado pela Engenheiro Florestal **Fabiano Costa Rogério de Castro** CREA/MG:78.962-D e ART nº 14201600000003259197.

Conforme estudo apresentado, foram lançadas 11 parcelas no total: Sendo 01 (uma) parcela para a Área 01, 06 (seis) parcelas para a Área 02 e 04 parcelas para a Área 04. Foram mensurados todos os indivíduos arbóreos com circunferência igual ou maior que 15 cm a 1,30 cm de altura do solo (CAP).

Nas áreas solicitadas foram identificados 410 indivíduos arbóreos, de 27 famílias distribuídos em 52 espécies botânicas.

As equações utilizadas para a estimativa do rendimento lenhoso foram retiradas da Fundação Centro Tecnológicas de Minas Gerais (CETEC, 1995), que relaciona equações volumétricas aplicáveis ao manejo de florestas nativas no Estado de Minas Gerais.

O resultado levantado no PUP com inventário florestal para os 03 estratos foi de 636,3723 m<sup>3</sup>/lenha para os 14,3529 hectares. Este volume pode estar superestimado já que algumas partes dos fragmentos encontram se intercaladas com gramíneas ou com vegetação em estágios variando de médio a inicial; de qualquer forma serão acrescidos os 10 m<sup>3</sup>/ha previstos na Resolução conjunta IEF/SEMAD 1933/13, conforme descrito no estudo.

Nas áreas objeto do requerimento foi identificada a espécie *Astronium fraxinifolium* (Gonçalo-Alves) com um volume de 77,8904 m<sup>3</sup> e a espécie *Dalbergia brasiliensis* (jacarandá) com um volume de 2,1554 m<sup>3</sup>. O material lenhoso resultante da supressão destas espécies será destinado ao uso interno da propriedade na confecção de cercas ou benfeitorias; o restante do material de lenha nativa também poderá ser utilizado no imóvel ou objeto ser de doação. As árvores de médio e grande porte deverão ser aproveitadas o tronco na forma de toras e os galhos na forma de lenha.

A supressão é necessária e não há alternativa locacional, uma vez que os fragmentos requeridos encontram se no limite das áreas de exploração.

As taxas florestais serão recolhidas de acordo com a espécie identificada, assim como as taxas de reposição florestal que deverão se recolhidas pela empresa responsável pela exploração.

Não poderá ser feita nenhuma supressão sem as devidas autorizações, moto-serras bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas no IEF e estar de posse do registro.



O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade desde que acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo órgão ambiental do município no qual se encontra a propriedade.

Deverá ser dado um destino final a todo o material lenhoso objeto da supressão, conforme determina a legislação, não podendo ocorrer em hipótese alguma o enterramento, a queima ou abandono na propriedade para apodrecimento.

Ainda de acordo como PUP, todo material lenhoso poderá ser comercializado, usado no empreendimento ou doado aos funcionários do Complexo do Mineração de Tapira.

## **2. MEDIDAS MITIGADORAS**

Como medida mitigadora a Vale Fertilizante propõe adotar os seguintes procedimentos durante a execução dos trabalhos:

- Detectar e resgatar possíveis ninhos existentes na área passível de supressão e também realizar o resgate e relocação da flora composta basicamente por bromélias e outras plantas que crescem nas árvores.
- Coletar sementes de espécies florestais que ocorrer na área de supressão vegetal e encaminhar para ao viveiro do complexo minero químico de Araxá para serem utilizadas em futuros projetos de recuperação de áreas degradadas.
- Antes de iniciar os trabalhos ligar as máquinas agrícolas e motosserras por alguns minutos, com o objetivo de incentivar a fuga espontânea de animais.
- Executar a supressão em mosaico, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna às áreas remanescente (Reserva legal e APP).
- Promover a Educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos no empreendimento.

## **3. MEDIDA COMPENSATÓRIA**

O empreendimento realizará a supressão de vegetação nativa, sendo recomendada a incidência da compensação florestal/minerária, de acordo com o artigo 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 (compensação florestal por supressão de vegetação nativa para implantação de empreendimentos minerários).

O procedimento para cumprimento dessa compensação está descrito na Portaria IEF nº 90 de 01 de setembro de 2014. Caberá a CPB (Câmara de Proteção à Biodiversidade) do COPAM aprovar a proposta de medida compensatória apresentada pelo empreendedor.

## **4. Controle Processual**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor.

Por meio de consulta ao SIAM e CAP, constatou-se a inexistência de débito, de natureza ambiental.



Os custos da análise da licença ambiental foram devidamente quitados, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 5. Conclusão

A equipe de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Autorização para Intervenção Ambiental com prazo de validade coincidente com vencimento (10/02/2018) da licença ambiental, nos termos do art. 3º, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, para o empreendimento VALE FERTILIZANTES S/A, aliadas às condicionante listada no Anexo Único, a todas as medidas mitigadoras apontadas nos estudos ambientais.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Minerárias do COPAM.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 6. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para emissão da Autorização para Intervenção Ambiental

**Anexo II.** Agenda Verde

ANEXO ÚNICO



Processo COPAM nº 00001/1988/016/2009		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: VALE FERTILIZANTES S/A		Localização: Fazenda Boa Vista
Requerimento: Supressão de Vegetação		
Município: Tapira/MG		
Referência: CONDICINANTES DA AUTORIZAÇÃO		VALIDADE: 10/02/2018
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Comprovar a formalização de processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 90/2014, junto a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, nos termos do artigo 75 da Lei 20.922/2013.	60 dias
2	Apresentar o cumprimento integral da compensação ambiental (condicionante 1), que dispõe sobre a compensação florestal disciplinada pelo artigo 75 da Lei 20.922/2013.	18 meses
3	Comprovar a destinação socioeconômica de todo o material lenhoso objeto da supressão contemplada neste parecer.	Até 10/02/2018
4	Enviar Relatórios com Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional devidamente habilitado na área de dendrometria contendo volume extraído em números exatos.	Semestralmente

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante. O requerimento de alteração de prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato .pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



## ANEXO II DO PARECER ÚNICO

### AGENDA VERDE Autorização para Intervenção Ambiental - AIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	00001/1988/016/2009	05/09/2016	SUPRAM TM/AP
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: VALE FERTILIZANTES S/A		CNPJ: 33.931.486/0020-01	
2.3 Endereço: Fazenda Boa vista		2.4 Bairro: Zona Rural	
2.5 Município: Tapira		2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s)		2.9 e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
2.1 Nome: VALE FERTILIZANTES S/A		CNPJ: 33.931.486/0020-01	
2.3 Endereço: Fazenda Boa vista		2.4 Bairro: Zona Rural	
2.5 Município: Tapira		2.6 UF: MG	2.5 Município: Tapira
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: VALE FERTILIZANTES S/A		4.2 Área total (ha): 6.525,3536	
4.3 Município/Distrito: Tapira		4.4 INCRA(CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Comarca:			
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: - Livro: - Folha: - Comarca: -			
4.7 Coordenadas Geográficas	Long: 7.799.678,77		Datum: SAD 69
	Lat: 306.819,73		Fuso: 23 K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: PARANAÍBA			
5.2 Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: PN2			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( X ) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no Parecer Único)			
5.5 O imóvel se localiza ( ) não se localiza ( X ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais:			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-
5.8.2 Cerrado			6.525,3536
5.8.3 Mata Atlântica			-
5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica			-
5.8.5 Total			6.525,3536
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		-
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		-
	5.9.2.2 Pecuária		-
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-
	5.9.2.6 Mineração		-
	5.9.2.7 Assentamento		-
5.9.2.8 Infra-estrutura		-	
5.9.2.9 Outros		6.525,3536	





5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo		-	
<b>5.9.4 Total</b>		-	
<b>5.10 Regularização da Reserva Legal – RL</b>			
<b>5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação</b>			
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:		
5.10.1.3 Nome da UC: Não possui			
<b>5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>			
<b>5.10.2.3 Total</b>		n/a	
<b>5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor</b>			
5.10.3.1 Área da RL (ha): n/a	5.10.3.2 Data da Averbação:		
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:			
5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA		
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha: Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia		
5.10.3.9 Bioma: Cerrado	5.10.3.10 Fisionomia:		
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude:	Datum	Fuso
	Longitude:	WGS 84	
<b>5.11 Área de Preservação Permanente (APP)</b>		<b>Área (ha)</b>	
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
<b>5.11.3 Total</b>			
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro(especificar)		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>6.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>		<b>unid</b>
	<b>Requerida (ha)</b>	<b>Passível de Aprovação (ha)</b>	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	14,3529	14,3529	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			ha
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>		<b>Área (ha)</b>	
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado		14,3529	



7.1.3 Mata Atlântica				
7.1.4 Ecótono (especificar)				
<b>7.1.5 Total</b>		14,3529		
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>	<b>Vegetação Primária (ha)</b>	<b>Vegetação Secundária</b>		
		<b>Inicial (ha)</b>	<b>Médio (ha)</b>	<b>Avançado (ha)</b>
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado			14,3529	
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (APP degradada)				
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenadas Geográficas Plana</b>	
			<b>Lat.</b>	<b>Long.</b>
Intervenção em APP sem supressão de vegetação				
Regularização de ocupação antrópica consolidada				
Relocação de Reserva Legal				
Corte de árvores isoladas				
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração	Supressão para Avanço de Lavra			14,3529
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infra-estrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro	Indústria			
<b>10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA</b>				
<b>11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>11.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
11.1.1 Lenha			556,3265	m <sup>3</sup>
11.1.2 Carvão				
11.1.3 Torete				
11.1.4 Madeira em tora	<i>Dalbergia brasiliensis</i> (jacarandá)		2,1554	M3
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	<i>Astronium fraxinifolium</i> (Gonçalo-Alves)		77,8904	M3
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes				
11.1.7 Outros				
<b>11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):		



11.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): .....(dias)

11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

#### 12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Foi apresentado PUP com Inventário Florestal, com o levantamento das áreas requeridas para supressão, com coordenadas e identificação de cada espécie. Conforme estudo apresentado a estimativa de volume lenhoso total é de 636,3723 m<sup>3</sup>, que será utilizado na própria unidade, destinado ao uso interno da propriedade na confecção de cercas ou benfeitorias; o restante do material de lenha nativa também poderá ser utilizado no imóvel ou objeto ser de doação.

#### 13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

**Carlos Luiz Mamede**  
Analista Ambiental – SUPRAM TMAP

**Ciente : José Roberto Venturi**  
Diretor Técnico SUPRAM TM AP

#### 14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA NO DIA 21/03/2017